



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

1

Quinta-feira • 7 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 1788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande publica:

- **Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato 010DLI/2021 Que Faz o Município de Caldeirão Grande – BA**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE – BA

O **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109, Bairro Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CEP: 44750-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **CÂNDIDO PEREIRA DA GUERRA FILHO**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº 02.054.238-09, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.783.175-49, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 19, Bairro Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CEP: 44.750-000;

Resolve, na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de nº 010DLI/2021, cujo objeto era a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 178, Centro, Caldeirão Grande-BA**, firmado em 13 de Janeiro de 2021, oriundo do processo administrativo N. 010DLI/2021, firmado com:

O Sr. **NIELSON SOUZA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.563.047-24, residente e domiciliado na Rua Pedro Dias Bezerra Filho, s/n, Centro, Caldeirão Grande – BA,.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO** de Nº 010DLI/2021, cujo objeto era a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 178, Centro, Caldeirão Grande-BA**, firmado em 13 de Janeiro de 2021, oriundo do processo administrativo N. 010DLI/2021, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Termo de Contrato Nº 008/2019 - INEX, conforme dispõe os arts. 58, 78 e 79, da Lei 8.666/93.

A presente rescisão contratual está pautada no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, razões de interesse público de alta relevância, diante das prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.

A RESCISÃO É UNILATERAL, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DIANTE DE RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA, DIANTE DAS PRERROGATIVAS EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observadas as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13



Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

O TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 178, CENTRO, CALDEIRÃO GRANDE-BA, firmado em 13 de Janeiro de 2021, oriundo do processo administrativo N. 010DLI/2021, SERÁ IMEDIATAMENTE RESCINDIDO NA PRESENTE DATA, DIA 15 DE MARÇO DE 2022.

O Contratante, ora Notificante, resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I, do Art. 79, da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 178, CENTRO, CALDEIRÃO GRANDE-BA, firmado em 13 de Janeiro de 2021, oriundo do processo administrativo N. 010DLI/2021, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se o Senhor NIELSON SOUZA DE CARVALHO.

Caldeirão Grande, Bahia, 15 de março de 2022

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13